

### MESA DIRETORA

#### JALSER RENIER PADILHA

#### PRESIDENTE

**JÂNIO XINGÚ**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**JEFERSON ALVES**  
2º VICE-PRESIDENTE

**ODILON FILHO**  
3º VICE-PRESIDENTE

**CHICO MOZART**  
1º SECRETÁRIO

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**CATARINA GUERRA**  
3º SECRETÁRIA

**LENIR RODRIGUES**  
4º SECRETÁRIA

**RENATO SILVA**  
CORREGEDOR GERAL

**BETÂNIA MEDEIROS**  
OUVIDORA GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Jeferson Alves;
- b) Deputado Renan Filho;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputada Ione Pedroso;
- f) Deputado Jorge Everton; e
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio;
- b) Deputado Nilton Sindpol;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Jorge Everton; e
- e) Deputado Odilon Filho.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton Sindpol;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Jorge Everton.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputada Tayla Peres; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

#### Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Renan Filho;
- b) Deputado Neto Loureiro;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Neto Loureiro;
- b) Deputada Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Gabriel Picanço;
- f) Deputado Nilton Sindpol; e
- g) Deputado Renato Silva.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva;
- b) Deputada Betânia Medeiros;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro; e
- e) Deputada Tayla Peres.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Betânia Medeiros;
- b) Deputado Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Lenir Rodrigues; e
- e) Deputada Tayla Peres.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Gabriel Picanço;
- b) Deputado Renato Silva;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputada Jânio Xingu; e
- e) Deputado Renan Filho.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres;
- b) Deputado Chico Mozart;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Odilon Filho; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputado Eder Lourinho;
- c) Deputada Betânia Medeiros;
- d) Deputado Gabriel Picanço; e
- e) Deputado Marcelo Cabral;

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon Filho;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Betânia Medeiros; e
- e) Deputado Eder Lourinho.

#### Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputado Jânio Xingu;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Renan Filho.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Evangelista Siqueira;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Neto Loureiro.

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputada Tayla Peres;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Gabriel Picanço; e
- e) Deputada Angela Águida Portella

#### Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputada Ione Pedroso;
- b) Deputado Dhiego Coelho;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputado Jeferson Alves;
- f) Deputado Renan Filho; e
- g) Deputada Tayla Peres.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Dhiego Coelho;
- b) Deputado Coronel Chagas;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputada Catarina Guerra;
- f) Deputado Soldado Sampaio; e
- g) Deputado Nilton Sindpol.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Catarina Guerra;
- b) Deputado Evangelista Siqueira;
- c) Deputada Betânia Medeiros;
- d) Deputada Ione Pedroso; e
- e) Deputado Soldado Sampaio.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputada Chico Mozart;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Nilton Sindpol; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas;
  - b) Deputado Odilon Filho;
  - c) Deputada Catarina Guerra;
  - d) Deputada Lenir Rodrigues; e
  - e) Deputada Angela Águida Portella.
- Suplentes:  
1º - Deputada Ione Pedroso  
2º - Deputada Betânia Medeiros

## SUMÁRIO

**Mesa Diretora**

- Resoluções nº 023 a 026/2019 - MD 02

**Superintendência Legislativa**

- Projetos de Lei nº 043, 044 e 045/2019 03

- Projetos de Decreto Legislativo nº 015 e 016/2019 06

- Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2019 06

- Moções nº 020 e 021/2018 07

- Requerimento nº 044 e 047/2019 07

- Indicações nº 288 a 300/2019 08

- Memo nº 066/2019 GAB/DEP/BA 10

- Ata da 2756ª Sessão Ordinária - Sucinta 10

**Superintendência Administrativa**

- Errata da Resolução nº 202/2019 11

- Resoluções nº 205 a 219/2019 11

- Extrato do Contrato nº 004/2019 12

**Superintendência de Gestão de Pessoas**

- Resoluções nº 4445 a 4474/2019 12

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>E-mail: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

**Gerente de Documentação Geral**

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

THIAGO DE SOUZA PADILHA

**Diagramação**

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## MESA DIRETORA

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 023/2019 – MD**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução nº 11/92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Homologar** as notas da 11ª Avaliação Periódica de Desempenho, correspondente ao período de março de 2018 a março de 2019, para fins de Progressão Funcional por Tempo de Serviço, dos servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, constantes na relação abaixo, em conformidade com o que dispõem os Arts. 39, 40 e 41 da Lei nº 1160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de março de 2019.

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NOTA 11ª APD
01	10	Ana Rita Alves Barreto	Taquígrafo	NM	100
02	1025	Jucival Terra de Alencar	Analista de Sistemas	NS	100
03	19	Lucineide Coutinho de Queiroz	Taquígrafo	NM	100
04	1024	Paulino Batista Neto	Revisor	NS	92

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2019.

**Deputado JALSER RENIER**

Presidente

**Deputado CHICO MOZART**

1º Secretário

**Deputado MARCELO CABRAL**

2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 024/2019 – MD**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução nº 11/92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** o desenvolvimento funcional na carreira, mediante a 11ª Progressão Funcional por Tempo de Serviço, aos servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, conforme abaixo relacionado, que cumpriram os requisitos exigidos no Art. 46 da Lei nº 1160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações, para que possam gozar dos benefícios legais.

**Art. 2º** Nos termos do anexo VI da Lei nº 1160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações, é concedido o percentual de 10% àqueles servidores que fizeram jus a Progressão Funcional por Tempo de Serviço.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de março de 2019.

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	MÊS/ANO PROGRESSÃO	CLASSE-PADRÃO ANTERIOR	CLASSE-PADRÃO ATUAL
01	10	Ana Rita Alves Barreto	Taquígrafo	NM	03/2019	C-I	C-II
02	1025	Jucival Terra de Alencar	Analista de Sistemas	NS	03/2019	C-I	C-II
03	19	Lucineide Coutinho de Queiroz	Taquígrafo	NM	03/2019	C-II	C-III
04	1024	Paulino Batista Neto	Revisor	NS	03/2019	C-III	C-IV

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**Deputado JALSER RENIER**

Presidente

**Deputado CHICO MOZART**

1º Secretário

**Deputado MARCELO CABRAL**

2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 025/2019 – MD**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução nº 11/92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Homologar** as notas da 11ª Avaliação Periódica de Desempenho, correspondente ao período de abril de 2018 a abril de 2019, para fins de Progressão Funcional por Tempo de Serviço, dos servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, constantes na relação abaixo, em conformidade com o que dispõem os Arts. 39, 40 e 41 da Lei nº 1160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de abril de 2019.

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NOTA 11ª APD
01	1034	Francisco Valter Leitão	Operador de Som	NF	96
02	1043	Joaquim Estevam de Araújo Neto	Programador	NM	100
03	1030	Mara Rejane Costa Gonçalves	Administrador	NS	94
04	1042	Maria Socorro Gomes de Oliveira	Contador	NS	88
05	1031	Marize Quirino	Assistente Legislativo	NM	97
06	1035	Necinaldo Silva dos Santos	Digitador	NM	85
07	1036	Roberto Marinho Melville de Souza	Digitador	NM	100
08	1039	Taylor Nunes Pereira	Técnico em Comunicação	NS	94

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2019.

**Deputado JALSER RENIER**

Presidente

**Deputado CHICO MOZART**

1º Secretário

**Deputado MARCELO CABRAL**

2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 026/2019 – MD**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução nº 11/92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** o desenvolvimento funcional na carreira, mediante a 11ª Progressão Funcional por Tempo de Serviço, aos servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, conforme abaixo relacionado, que cumpriram os requisitos exigidos no Art. 46 da Lei nº 1160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações, para que possam gozar dos benefícios legais.

**Art. 2º** Nos termos do anexo VI da Lei nº 1160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações, é concedido o percentual de 10% àqueles servidores que fizeram jus a Progressão Funcional por Tempo de Serviço.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de abril de 2019.

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	MÊS/ANO PROGRESSÃO	CLASSE-PADRÃO ANTERIOR	CLASSE-PADRÃO ATUAL
01	1034	Francisco Valter Leitão	Operador de Som	NF	04/2019	C-II	C-III
02	1043	Joaquim Estevam de Araújo Neto	Programador	NM	04/2019	C-II	C-III
03	1030	Mara Rejane Costa Gonçalves	Administrador	NS	04/2019	C-I	C-II
04	1042	Maria Socorro Gomes de Oliveira	Contador	NS	04/2019	C-II	C-III
05	1031	Marize Quirino	Assistente Legislativo	NM	04/2019	C-II	C-III
06	1035	Necinaldo Silva dos Santos	Digitador	NM	04/2019	C-I	C-II
07	1036	Roberto Marinho Melville de Souza	Digitador	NM	04/2019	C-I	C-II
08	1039	Taylor Nunes Pereira	Técnico em Comunicação	NM	04/2019	C-I	C-II

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**Deputado JALSER RENIER**

Presidente

**Deputado CHICO MOZART**

1º Secretário

**Deputado MARCELO CABRAL**

2º Secretário

**SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA****PROJETO DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 043/2019**

**Dispõe sobre o aproveitamento da energia solar e instalação de painéis fotovoltaicos para diminuição de gastos públicos junto às escolas estaduais e rede hoteleira do Estado de Roraima.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a implantar painéis solares fotovoltaicos nos colégios da rede pública e na rede hoteleira do Estado de Roraima.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo tem por finalidade a conversão de energia solar em energia elétrica para garantir maior eficiência e menor custo para as escolas e rede hoteleira.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo os requisitos necessários para a implantação dos painéis solares fotovoltaicos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das cotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 29 de abril de 2019.

*Eder Lourinho*

*Deputado Estadual*

**JUSTIFICATIVA**

A matriz de energia elétrica brasileira é predominantemente proveniente das usinas hidroelétricas. Com a crescente preocupação ambiental, as fontes alternativas ganham espaço. Os sistemas fotovoltaicos, nos últimos anos, têm se apresentado como uma fonte viável de geração de energia elétrica em diversos países do mundo. Esses sistemas surgiram como uma alternativa às fontes poluentes de energias presentes, por serem consideradas limpas e inesgotáveis. Apesar de o território brasileiro receber uma enorme quantidade de radiação solar, a tecnologia fotovoltaica, no Brasil, ainda precisa de maiores investimentos, incentivos governamentais e de uma legislação específica para que sua utilização passe a ser feita em larga escala.

Assim, quando o assunto é energia renovável ou alternativas, a energia solar é a fonte mais expressiva de energia que existe em nosso planeta, pois é renovada diariamente e é fornecida abundantemente à superfície terrestre, de forma permanente. Destacando o Brasil como um país rico em potencial energético solar, ao se analisar a incidência solar sobre sua extensão territorial. Estudos de caso e pesquisas, apresentam a viabilidade de redução de custos e de impactos ambientais com o uso de painéis solares.

A instalação de energia solar nas escolas traz grandes benefícios à educação. Mais do que a economia pela redução das despesas de conta de luz, a instalação de painéis fotovoltaicos representa uma oportunidade para que os alunos conheçam de perto o funcionamento de uma fonte moderna, limpa e renovável.

A fonte solar já foi vista por muito tempo como uma alternativa cara, mas a tecnologia está cada dia mais viável e já traz bons retornos financeiros para as empresas que optam por ela. Além disso, sua instalação é simples, assim como seu funcionamento e manutenção.

A Escola Municipal Criança Feliz, no município de Marechal Cândido Rondon, no interior do Paraná, a primeira escola pública do estado a ter energia solar, fez investimento de R\$ 100 mil e conta com sistema que fornece energia capaz de diminuir a conta mensal em até R\$ 1,5 mil. Fixadas ao telhado, as 50 placas fotovoltaicas podem produzir 13 mil Watt-pico.

Na mesma cidade, o colégio particular Cristo Rei, com 440 alunos, foi precursor na utilização de painéis solares. Os gastos com energia elétrica caíram de R\$ 9 mil por mês para R\$ 5,5 mil. A primeira escola pública do país a contar com sistema fotovoltaico foi a Escola Estadual Roberto Schutz, em Rancho Queimado, SC. Em 2013, foram implantadas 27 placas de captação da energia solar, com capacidade para fornecer iluminação a quatro salas de aula e uma biblioteca.

A indústria do turismo é um exemplo de setor que pode usufruir da estratégia da sustentabilidade, visto que ao aplicar a sustentabilidade esta pode reduzir gastos desnecessários de energia, além de ser um fator de destaque para a mesma visto que é uma consumidora de ambientes naturais capazes de atrair seus visitantes motivados pela fuga dos conglomerados urbanos. Durante a crise energética ocorrida nos últimos anos, pode-se observar que a adoção de medidas simples, como o aproveitamento da luz solar nas casas (iluminação natural), geram economias significativas. E o uso do aquecimento solar das águas em residências diminui os gastos com energia elétrica e a demanda pela mesma, sobretudo nos horários de pico, diminuindo a sobrecarga do sistema energético.

No Brasil, recentemente, os empresários começaram a despertar para essa tendência universal e, nesse sentido, empresário de turismo começaram com as iniciativas ambientais e receberam estímulo por parte da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH) através do lançamento do Programa de Responsabilidade Ambiental Hóspedes da Natureza, cujo objetivo é o de colaborar com o segmento hoteleiro a preparar-se para atender aos requisitos ambientais exigidos pela indústria turística internacional.

No setor hoteleiro os principais impactos se concentram no esgotamento dos recursos naturais, como o consumo de água e energia, além da qualidade de água efluente de esgoto não tratado, e do ar pela emissão de gases atmosféricos.

Estima-se que quase 20% do consumo de energia elétrica de um hotel sejam destinados ao aquecimento de água. Esse índice revela a importância de fontes alternativas como a energia solar, ainda mais se considerados os altos níveis de insolação do Brasil.

Numa pesquisa realizada em Minas Gerais, um dos hotéis estudados, com noventa unidades habitacionais, no qual foi implantado o sistema de energia solar para aquecimento de água apresentou o seguinte resultado: com um investimento para aquisição e montagem correspondente a R\$ 31.000,00; houve a redução mensal dos custos com energia elétrica de R\$ 1.500,00, partindo desses dados e considerando fatores como taxa de juros e a vida útil do sistema, o caso teve uma taxa de retorno anual de 55,29% e um pay-back (tempo de retorno do capital investido) de 22 meses, se enquadrando no retorno médio de pay-back de 24 meses.

No âmbito residencial a instalação do sistema demora de dois a três dias e deve ser feita por uma empresa especializada, sendo necessário solicitar uma autorização e apresentar um projeto técnico para a concessionária de eletricidade local, e logo após a sua instalação a energia consumida e a energia produzida pela residência. "Se a residência conseguir gerar 100% de sua eletricidade, você não vai pagar nada no final do mês, exceto a taxa básica de conexão à rede elétrica". Com um investimento inicial em torno de R\$ 15 mil a R\$ 40 mil, dependendo do consumo da família. O consumidor pode montar, por exemplo, um sistema composto por apenas um ou dois painéis fotovoltaicos e aumentar a quantidade de módulos gradativamente. Isso pode reduzir o investimento inicial para cerca de R\$ 5 mil a R\$ 15 mil.

O presente Projeto de Lei, visa não só o incentivo para o aproveitamento da energia pura, mas principalmente a diminuição de custos públicos como um todo, haja vista a enormidade de escolas públicas e rede hoteleira que encontram-se localizadas no Estado de Roraima. Assim, aguarda-se a audiência dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

#### PROJETO DE LEI Nº 044/2019

##### **Denomina o Bloco E do Hospital Geral de Roraima e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Bloco E, anexo ao Hospital Geral de Roraima Rubens de Souza Bento, situado no Município de Boa Vista, passa a ser denominado Bloco Governador José de Anchieta Junior.

**Art. 2º** - A Secretária de Infraestrutura do Estado de Roraima, por ocasião da conclusão das obras de construção do bloco E do Hospital Geral de Roraima, deverá promover a sua identificação, mediante afixação de placa na qual conste a denominação atribuída à obra e a identificação desta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 02 de maio de 2019.

**CATARINA GUERRA**  
 Deputada Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres Deputados deste Estado, o presente projeto de lei com o fim específico de denominar o Bloco E, anexo ao Hospital Geral de Roraima, ainda em construção.

Primeiramente, cabe destacar que a proposta ora apresentada está em conformidade com a constituição do Estado no que tange a competência de iniciativa, art. 41 da CE, compreendendo o processo legislativo deste Estado, art. 38, III da CE, bem como com o disposto Regimento Interno da ALE/RR, artigos 164, III, 172, 173 E 189.

O saudoso homenageado era engenheiro civil, nascido no Estado Ceará, mas certamente um roraimense de coração. Foi secretário de infraestrutura e vice-governador do também saudoso brigadeiro Ottomar Pinto.

Em 2007, assumiu o governo de Roraima e foi reeleito governador em 2010. Durante este período, Anchieta conseguiu realizar inúmeras obras e ações que mudaram a vida das pessoas. Implantou diversos trabalhos sociais, foi o primeiro governador do país a asfaltar vicinais, realizou concursos públicos em diversas áreas, ampliou o HGR, inaugurou o hospital de Rorainópolis, levou energia e ensino superior ao interior, criou escolas indígenas, e muitos outros trabalhos que até hoje beneficiam a população.

Como governador, Anchieta conseguiu junto ao Governo Federal uma ampla restauração da BR-174, ligando Roraima ao restante do país. Parte da obra foi feita com recursos do próprio Estado.

Em sua gestão, também asfaltou mais de 400 km de estradas vicinais, ação inédita no Brasil; investiu em obras de infraestrutura e saneamento, fazendo de Boa Vista a primeira capital brasileira com 100% de água tratada, além de aumentar a coleta de esgoto de 18% para 70%.

Pelo exposto, dentre diversas outras obras deixadas de herança ao povo do nosso Estado, podemos destacar a idealização e a consecução de recursos para a construção do Bloco E, anexo ao Hospital Geral de Roraima, que ao todo possui 120 leitos e 40 vagas de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), além de 10 salas de cirurgias, motivo pelo qual objetivamos prestar uma homenagem, dando o seu nome ao Bloco.

Assim, não havendo qualquer vício de inconstitucionalidade formal ou material que inviabilize a tramitação e aprovação desta matéria, submeto o presente projeto a análise e deliberação dos nobres pares.

Boa Vista – RR, 02 de maio de 2019.

**CATARINA GUERRA**  
 Deputada Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 045/2019

(Deputado Estadual Jalser Renier)

**Dispõe sobre a inclusão de dados na carteira de identidade emitida pelo Estado de Roraima, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

**Art. 1º** O órgão estadual responsável pela emissão da cédula de Identidade fica obrigado a incluir, desde que o interessado a solicite e apresente o respectivo documento comprobatório, o tipo sanguíneo, a disposição de doar órgãos em caso de morte e condições particulares de saúde cuja divulgação possa contribuir para preservar a saúde ou até mesmo salvar vida do titular.

**Art. 2º** Qualquer cidadão poderá requerer à autoridade pública expedidora o registro, no respectivo documento pessoal a identificação, do número e, se for o caso, da data de validade dos seguintes documentos:

- I- Título de Eleitor;
- II- Cartão de Identidade do Contribuinte do Imposto de Renda;
- III- Identidade Funcional ou Carteira Funcional;
- IV- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- V- Certificado Militar - CAM;
- VI- Dados referentes à Certidão de Nascimento;
- VII- Número de Identificação Social – NIS;
- VIII- Programa de Integração Social – PIS;
- IX- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP;
- X- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**Art. 3º** O órgão de que trata o art. 1º deve manter, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA LEGITIMIDADE E DO ENTENDIMENTO DO STF

A presente proposição, ora justificada não guarda qualquer vício de inconstitucionalidade formal, pois a lei não cria ou altera a estrutura ou a atribuição de órgãos da Administração Pública local nem trata do regime jurídico de servidores públicos. O Supremo Tribunal Federal em diversos julgados já admitiu no sentido de que não invade a competência privativa do chefe do Poder Executivo, lei que, embora crie despesa não trate da estrutura ou da atribuição de órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.

Ademais, no presente caso, como veremos a seguir, a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados. A competência suplementar é a parcela da competência concorrente atribuída aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para complementar a regulamentação de matérias disciplinadas por normas gerais, expedidas pela União.

Tema igualmente aqui defendido foi enfrentado pelo STF na Adi nº 4343/SC, que foi julgada improcedente por entender aquela Corte pela legitimidade do poder legislativo estadual para deflagrar a matéria.

Em brilhante manifestação, a min. Rosa Weber assim votou:

*Ao determinar que o órgão responsável pela emissão da Carteira de Identidade no âmbito daquela unidade federativa inclua no documento, quando solicitado pelo interessado, o registro do seu tipo sanguíneo e fator Rh, a Lei nº 14.851/2009 do Estado de Santa Catarina guarda absoluta conformidade material com a disciplina da União relativamente ao documento pessoal de identificação, particularmente o disposto no art. 2º da Lei federal nº 9.049/1995, e apenas torna obrigatória, ao órgão estadual responsável pela emissão da Carteira de Identidade, a inclusão do tipo sanguíneo e do fator Rh, desde que solicitado. (grifos nossos)*

Ao dispor que o órgão estadual responsável pela emissão da carteira de identidade fica obrigado a incluir no documento, quando solicitado pelo interessado, as informações requeridas, o comando emitido pela presente proposição destinada a ser cumprida pela autoridade pública responsável, está amparada no espaço de normatividade criado pela lei federal, e é por ela legitimada.

Ainda que vedado aos entes federados legislarem sobre registros públicos propriamente, insere-se no âmbito de sua competência legislativa a disciplina da organização e da atuação dos órgãos integrantes das estruturas administrativas dos Estados e do Distrito Federal, aos quais cometida a expedição dos documentos pessoais de identificação. Nesse sentido, pontuava o ilustre professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho ao comentar o art. 8º, XVII, “e”, do diploma constitucional anterior, que albergava regra de competência de teor equivalente à hoje inscrita no art. 22, XXV, da Lei Maior:

*“Só a União pode legislar sobre a competência, bem como sobre a forma e o regime dos registros públicos. Isto é, só a ela cabe reger essa função pública. Entretanto, é essa função exercida por órgãos estaduais. Assim, é competente o Estado federado para as normas administrativas referentes aos registros públicos, entendidos como órgãos, conquanto não o seja para regular-lhes a função.” (Comentários, 6ª ed., 1986, p 87.)*

Acreditamos que o presente projeto de lei observa fielmente a conformação legislativa do documento pessoal de identificação – cédula de identidade – tal como delineada pela União no exercício da competência privativa prevista no art. 22, XXV, CF. E, entendemos que a futura norma estadual, estará a orientar a atuação administrativa do órgão estadual responsável pela emissão da Carteira de Identidade, no tocante ao cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.049/1995, em absoluto incorrendo, em usurpação de competência privativa da União, porque não está a legislar sobre registros públicos.

É através de documentos que individualizam seu titular e representam sua expressão em todas as atividades cotidianas da sociedade. Sendo assim, a nossa Constituição traz em seu bojo comandos destinados a garantir a cidadania e evitar a marginalização das pessoas (artigo 1º, inciso II e artigo 3º, inciso III).

Cito ainda, importante precedente da Suprema Corte quanto a iniciativa da matéria:

*“Estado Federal: discriminação de competências legislativas: lei estadual que obriga os oficiais do registro civil a enviar cópias das certidões de óbito (1) ao Tribunal Regional Eleitoral e (2) ao órgão responsável pela emissão da carteira de identidade: ação direta de inconstitucionalidade por alegada usurpação da competência privativa da União para legislar sobre registros públicos (CF, art. 22, XXV): medida cautelar indeferida por falta de plausibilidade dos fundamentos, quanto à segunda parte da norma impugnada, por unanimidade de votos - pois impõe cooperação de um órgão da Administração estadual a outro; e, quanto à primeira parte, por maioria - por entender-se compreendida a hipótese na esfera constitucionalmente admitida do federalismo de cooperação.” (ADI 2.254-MC/ES, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, DJ 26.9.2003)*

No precedente invocado, assentou o eminente decano, Ministro Celso de Mello, em seu voto:

*“(…) Tenho para mim que a determinação constante de legislação estadual, destinada ao cumprimento por órgão que atua no âmbito do próprio Estado-membro, revela-se prescrição normativa revestida de plena legitimidade jurídico-constitucional. É certo que o Supremo Tribunal Federal – embora em contexto diverso – já declarou a inconstitucionalidade de lei estadual que impunha atribuições à Justiça Eleitoral, por entender que, em tal hipótese, falece competência ao Estadomembro para formular prescrições normativas destinadas a incidir sobre órgãos situados na estrutura institucional do Poder Judiciário da União, como ocorre com a Justiça Eleitoral. Não é, porém, o que acontece na espécie ora em exame, pois o diploma legislativo em causa veicula cláusula impositiva dirigida, unicamente, a órgão do próprio Estado membro. De outro lado, também vislumbro, na determinação constante da lei estadual em referência, uma típica manifestação normativa que se ajusta, de modo exemplar, aos postulados que informam o federalismo de cooperação, que representa, no contexto da nossa organização federativa, um expressivo instrumento de atuação solidária e de cooperação institucional entre as diversas pessoas estatais e instâncias do poder a que se refere, em seu art. 1º, o texto da Constituição da República.” (grifos nossos)*

Em obter dictum no julgamento da Adi nº 4343/SC, importante argumento foi levantado pelo Ministro Luiz Roberto Barroso, assim proferido:

*De modo que, na medida em que se consiga elevar o patamar político da legislação estadual, é preciso reconhecer a ela mais espaço para que nós possamos ter até um pouco de experimentalismo democrático no âmbito estadual e não ficarmos todos mimetizados por um modelo federal que nem sempre prova bem. De modo que esse equilíbrio entre republicanismo e federalismo é que tem marcado a dificuldade de se firmar a interpretação ideal nessa matéria. Vossa Excelência bem lembrou o eminente, querido Ministro Célio Borja, que honrou este Tribunal e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro.*

Sob esse argumento surgiu a vontade do legislador estadual ao propor tal medida absolutamente importante para o cidadão.

## 2. DO MÉRITO

As demandas pela logística e celeridade do acesso aos dados pessoais tem sido de total interesse público. Atualmente, existem mais de vinte documentos de identificação. Então, garantir a possibilidade de concentrá-los traz a praticidade tanto para os cidadãos quanto para as demais instituições expedidoras de documentos. Diante disso, o referido projeto visa democratizar o acesso aos direitos que envolvam dados pessoais e profissionais de modo integrado e dinâmico

Outro fator de suma relevância é a redução do número de falsificações de documentos. Tais práticas fraudatórias geram prejuízos anuais de cerca de R\$ 60 bilhões ao país. Dessa maneira, instituindo uma redução do número de documentos é possível também evitar impacto orçamentário para o Estado. A falsificação, além de constituir crime, também contribui para a prática de outros crimes, como estelionato e falsidade ideológica.

Outro ponto de suma importância é em relação à economicidade que esta proposição acarretará, pois, muitas pessoas não precisariam emitir a 2ª via de documentos. Além do mais, o objetivo aqui é que o cidadão usuário de serviço público, que antes precisava apresentar diversos documentos, apenas precisará apresentar um único documento para que seja cadastrado e localizado nos sistemas da administração pública.

Deste modo, solicito aos nobres colegas a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2019.

**JALSER RENIER**  
 Deputado Estadual

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/19

Aprova o nome do **Senhor José Haroldo Figueiredo Campos** indicado para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica aprovado o nome do **Senhor José Haroldo Figueiredo Campos** indicado para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER. nos termos do art. 33, inciso XVIII, da Constituição do Estado de Roraima.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 08 de maio de 2019.

**Deputado Odilon Filho**  
 Presidente da Comissão

**Deputado Renato Silva**  
 Vice-Presidente

**Deputada Catarina Guerra**  
 Relator

**Deputado Soldado Sampaio**  
 Membro

**Deputado Dhiêgo Coelho**  
 Membro

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/19

Aprova o nome da **Senhora Mariana Ferreira Poltronieri**, indicada para exercer o cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCER

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica aprovado o nome da **Senhora Mariana Ferreira Poltronieri** indicada para exercer o cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCER. nos termos do art. 33, inciso XVIII, da Constituição do Estado de Roraima.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2019.

**Deputado Aurelina Medeiros**  
 Presidente da Comissão

**Deputada Catarina Guerra**  
 Vice-Presidente

**Deputado Nilton SINDPOL**  
 Relator

**Deputado Renan Filho**  
 Membro

**Deputada Lenir Rodrigues**  
 Membro

## PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/19

Altera a Resolução Legislativa nº 017/17, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O § 3º do art. 12 da Resolução Legislativa nº 017/17, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12.** [...]

§ 3º O Programa Abrindo Caminhos objetiva promover, com o apoio da Escola do Legislativo – ESCOLEGIS, ações que contribuam com o desenvolvimento social, econômico, cultural e educacional das crianças e jovens com idade entre 5 a 17 anos, residentes na capital e nos municípios do interior de Roraima.

**Art. 2º** Aditem-se os artigos 13-A a 13-D à Resolução Legislativa nº 017/17, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, com a seguinte Redação:

**Art. 13-A.** O Programa Abrindo Caminhos será realizado conforme regulamentação em dispositivo normativo específico, atendendo aos princípios da moralidade e da formação cultural, educativa e cidadã e oferecerá à população, em especial, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, um conjunto de serviços de cidadania, assistência social, formação intelectual, por meio de disciplinas artístico-culturais e desportivas e recreação, utilizando metodologias lúdicas e didáticas, de forma a oportunizar o desenvolvimento de potenciais individuais e coletivos dos beneficiados.

**Parágrafo único.** O programa vai ter um espaço físico de suporte em prédio designado pelo Poder Legislativo, podendo promover ações itinerantes em outros bairros ou municípios de Roraima, conforme planejamento da equipe gestora.

**Art. 13-B.** A equipe técnica do Programa Abrindo Caminhos receberá os beneficiados e fará um diagnóstico para identificação, desenvolvimento e fortalecimento das suas capacidades, de modo a adequar os atendimentos ofertados e planejar as mais diversas estratégias de intervenção social, tendo por finalidade promover a melhoria na qualidade de vida dos beneficiados.

§1º O programa vai oferecer atividades monitoradas de balé, Jiu-Jitsu, teatro, música, coral, entre outros, que favoreçam o desenvolvimento integral e uso do tempo livre do público-alvo do programa.

§2º A escolha das atividades passará por uma avaliação da equipe gestora, após pesquisa junto ao público da região onde funcionará a sede do programa, podendo o cronograma sofrer alterações, conforme as demandas existentes.

**Art. 13-C.** O Abrindo Caminhos é um programa de cunho essencialmente social e educacional, sendo um braço do Poder Legislativo junto à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, propiciando o acesso gratuito a atividades diversas, servindo como suporte de orientação familiar.

**Parágrafo único.** O aluno deverá, no ato da matrícula e posteriores rematrículas, apresentar o boletim escolar ou instrumento similar, condicionando-se a participação de crianças ao bom desempenho escolar.

**Art. 13-D.** O Programa Abrindo Caminhos será vinculado à Mesa Diretora da ALE-RR e deverá ter um Diretor responsável para planejar e acompanhar a execução das ações desenvolvidas.

§1º A equipe técnica deverá ser formada por profissionais que já atuam na Casa, os quais serão remanejados.

§2º O programa poderá contar com apoio de empresas parceiras, voluntários, parlamentares e demais interessados, desde que não gere despesas e custos extras para a Assembleia Legislativa de Roraima.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução Legislativa correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

**Art. 5º** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 01 de abril de 2019.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CHICO MOZART**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

## AUTÓGRAFOS - MOÇÕES

### MOÇÃO DE PESAR Nº 020/2018

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento de **Maria dos Anjos da Silva**, no dia 6 de dezembro do corrente ano, na Unimed, nesta capital.

A Senhora Maria dos Anjos da Silva era ministra da eucaristia da Igreja Maria do Perpétuo Socorro e deixou 4 filhos.

Que seja acolhida pela Providência Divina com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 19 de dezembro de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CHICO MOZART**

3º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

### MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 021/2018

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a seguinte:

- **Moção de Aplausos**, pela prestação de relevantes serviços na área de segurança pública do Estado, à comissão de policiais militares, bombeiros militares e servidores civis abaixo relacionados:

- MAJOR QOCPM ALEXANDRA GOMES COSTA RIBEIRO;

- CAP QCOBM ROSEANE ROQUE DOS ANJOS;

- 2º TEN QCOPM JÚLIO CÉSAR FLAUZINA LARANJEIRA;

- ST QPCPM JOCENILDO RODRIGUES COSTA;

- SDQPCBM ROGÉRIO DAVID DOS SANTOS SACRAMENTO;

- MARLISSON CAJADO LOBATO – Consultor Jurídico do IPER;

- MIVANILDO DA SILVA MATOS – Procurador do Estado de Roraima

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público aplaudir a brilhante e destacada atuação dessa Comissão, pois a aprovação da Lei de Previdência Militar era um dos principais pleitos da categoria, a qual mostra-se atualmente indispensável aos Militares Estaduais de Roraima, seus dependentes e beneficiários. Nessa Lei Complementar que veio a receber o nº 258, datada de 24 de julho de 2018, aprovada nesta casa legislativa, estão definidos, por exemplo, os critérios, os procedimentos e requisitos para a concessão, manutenção, revisão e pagamento dos benefícios previdenciários conferidos aos militares estaduais e seus dependentes, garantindo assim, o tão necessário seguro previdenciário, seja na inatividade daqueles que deram anos de dedicação com serviços de segurança pública e defesa civil a sociedade roraimense, ou deixando garantia de pecúnia legal aos pensionistas, ou seja, os familiares que indiretamente sofrem

as angustias vividas por filhos, esposos(as) e pais de famílias pertencentes a carreira militar estadual.

Os aplaudidos certamente, com o alto grau de profissionalismo demonstrado nesse trabalho técnico, cumpriram esse encargo delegado pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, com eficiência e elevado espírito público, pois se temos hoje uma das melhores lei de previdência de militares estaduais do Brasil, é fruto desse trabalho sério e cuidadoso por parte dessa comissão composta por militares estaduais e servidores civis, em que o desempenho ora aplaudido serve de exemplo aos seus superiores, pares e subordinados, o que só dignifica ainda mais nosso quadro de servidores públicos estaduais, tanto civis quanto os militares.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público aplaudir a comissão de policiais militares, bombeiros militares e servidores civis, que foram nomeados conforme os Decretos nº 18.999 – E, de 19 de junho de 2015 e 19.062 – E, de 30 de junho de 2015, para elaboração e apresentação do anteprojeto de lei complementar que culminou na sanção da Lei Complementar nº 258, de 24/07/2017, que *dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de Roraima – RPPM*.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de dezembro de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CHICO MOZART**

3º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

## REQUERIMENTOS

### REQUERIMENTO Nº 044/2019

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente:

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com os incisos II e XIII do art. 196, c/c alínea “f” do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a realização de Sessão Extraordinária, no dia 29 de abril do corrente, às 16h, para discussão e votação em **Turno Único do Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2019 que Altera a Resolução Legislativa nº 017/17, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências**, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2019.

**Deputados**

### COMISSÃO DE RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS, MERCOSUL, DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUERIMENTO Nº 047, DE 2019

Sua Excelência o Senhor

Deputado **DHIEGO COELHO**

Vice Presidente da Comissão de Relações Fronteiriças, Mercosul, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação

Senhor Vice Presidente,

A Parlamentar que este subscreve, com amparo nos incisos I e II do art. 153, inciso V do art. 37, alínea “b”, inciso I, Parágrafo único do art. 192 c/c inciso XVII do art. 196, todos do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência, após ouvir a Comissão, Audiência Pública a ser realizada no dia 31 de maio do corrente ano, às 9h, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazônia deste Parlamento, para tratar do seguinte tema: Crise Migratória, Operação Acolhida e Proteção de Fronteira.

Requer, também, que sejam **convidados** o General Eduardo Pazuello, General Márcio Bessa Campos, os Senadores e Deputados Federais da atual legislatura pelo Estado de Roraima, membros do Ministério Público, bem como representantes do Governo do Estado de Roraima e da ONG Fraternidade Sem Fronteiras.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2019.

**Deputada Ione Pedroso**

Presidente da Comissão

## INDICAÇÕES

### INDICAÇÃO Nº 288/2019.

Da Sra. Deputada Ione Pedroso

*Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a necessidade da reconstrução da ponte localizada na vicinal 03, assentamento União, região da Confiança 3. Localizada a 31 KM desde a vila central. A ponte encontra-se totalmente destruída e coberta pelo mato.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a necessidade da reconstrução da ponte localizada na vicinal 03, assentamento União, região da Confiança 3. Localizada a 31 KM desde a vila central. A ponte encontra-se totalmente destruída e coberta pelo mato.

#### JUSTIFICATIVA

Em visita realizada in loco, pude ver a situação que se encontra a ponte localizada na vicinal 03, assentamento União, região da Confiança 3. Localizada a 31 KM desde a vila central. A ponte encontra-se totalmente destruída e coberta pelo mato. Todos os veículos são obrigados a utilizar um desvio, a ponte é intrafegável e com a chegada do inverno e das chuvas não será possível utilizar o desvio, a população ficará isolada.

Palácio Antônio Augusto Martins, 02 de maio de 2019.

Deputada Estadual **Ione Pedroso**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

### GABINETE DA DEPUTADA BETÂNIA ALMEIDA

INDICAÇÃO Nº 289 de 2019

Boa Vista – RR, 24 de Abril de 2019.

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a revitalização da Escola Estadual Indígena Ko'Ko Isabel Macuxi, no município de Uiramutã-RR.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que efetue a revitalização da Escola Estadual Indígena Ko'Ko Isabel Macuxi, localizada no município de Uiramutã-RR.

#### JUSTIFICAÇÃO

Atualmente a Escola Estadual Indígena Ko'Ko está funcionando em situação precária. Suas salas de aulas não possuem paredes e sua estrutura não possui banheiro e refeitório em condições mínimas de atender os estudantes que a frequentam. Diante do fato desta ser a única instituição de ensino indígena na região, merece ser direcionado a ela a devida atenção prioritária e imediata do Poder Executivo.

**BETÂNIA ALMEIDA**

Deputada Estadual

### INDICAÇÃO Nº 290, DE 2019

**INDICO**, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que sejam **ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRUÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE.**

#### JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade da conclusão da construção da caixa d'água localizada no bairro Cidade Satélite, para com isso solucionar o problema de abastecimento de água potável neste bairro.

O serviço de abastecimento de água tem sido prestado de forma irregular aos bairros mais afastados do centro da cidade, com interrupções que chegam a 12 horas, prejudicando as atividades mais básicas da população, como cozinhar, realizar a higiene pessoal entre outros.

No entanto, segundo informações dadas pela Secretaria Estadual de Infraestrutura (Seinf), no ano de 2013 foi iniciado no bairro Cidade Satélite a construção de uma caixa d'água, que teria como função a complementação do sistema de abastecimento de água no bairro, entretanto, a obra está paralisada e com cerca de 80% dos trabalhos concluídos.

A construção da caixa d'água visa a manutenção e a melhoria na qualidade de vida dos moradores, tendo em vista que o sistema de abastecimento atenderá mais de 10 mil domicílios, beneficiando mais de 40 mil moradores do bairro com água tratada e de qualidade.

Ademais, sem água apropriada para o consumo não há vida, ou seja, sem água potável, não há como sobreviver, isso a inclui como importante elemento para a dignidade humana. Neste contexto, cobramos a execução de ações que visem dar prosseguimento a conclusão desta obra.

Pelo exposto, solicito ao Chefe do Poder Executivo que determine a verificação da atual situação do contrato e das obras, adotando-se as providências necessárias para sua conclusão, para que assim possa resolver o problema da falta de água no bairro e proporcionar melhores condições de vida aos moradores.

Boa Vista - RR, 29 de abril de 2019.

**CATARINA GUERRA**

Deputada Estadual

### INDICAÇÃO Nº 291, DE 2019

**INDICO**, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, **REFORMA DO TEATRO ESTADUAL CARLOS GOMES.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objeto a solicitação da reforma do Teatro Estadual Carlos Gomes, localizado no Centro de Boa Vista, devido seu estado de abandono, que no presente momento encontra-se em ruínas.

Segundo informações colhidas, o local há anos virou alvo de furtos, abrigo para moradores de rua, comercialização de drogas e outros ilícitos. Em vista disso, é possível verificar que o abandono do Teatro afeta não só aos artistas, mas também a sociedade em geral, pois as suas condições decadentes contribuem para o aumento da marginalização.

Além disso, toda a área está tomada por lixo, fezes, mato e destroços da estrutura predial, que com o passar dos anos devido o abandono, o prédio diariamente sofre depredações e destruições em sua estrutura, como o desabamento do teto em decorrência das chuvas, mofos, infiltrações e rachaduras nas paredes e a própria fachada revela o total descaso, pois faltam letras e está destruída.

Tendo em vista a situação financeira comprometida do estado, é compreensível poupar gastos, no entanto é inaceitável que o Teatro Estadual, um patrimônio público e histórico que um dia foi palco de inúmeras atrações culturais e artísticas que brilhavam a cultura Roraimense, hoje, esteja abandonado e em condições decadentes.

Em vista disso, a sua reforma e o consequente retorno do seu funcionamento possibilitará que novas peças teatrais voltem a ser apresentadas, que a sociedade seja incentivada ao desenvolvimento cultural, e as carreiras artísticas sejam valorizadas, e assim, o povo Roraimense volte a ter este importante espaço cultural disponível como opção de lazer.

Por esta razão, encaminhamos a presente indicação ao Chefe do Executivo, solicitando a devida atenção, quanto ao atendimento das demandas acima descritas, adotando-se as providências necessárias para dar início às obras, a fim de proporcionar um local adequado e saudável para incentivar o desenvolvimento cultural roraimense.

Boa Vista - RR, 30 de abril de 2019.

**CATARINA GUERRA**

Deputada Estadual

### INDICAÇÃO Nº 292, DE 2019

**INDICO**, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, **A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA.**

#### JUSTIFICATIVA

Apresenta-se esta indicação em razão da necessidade de reforma no Ginásio Poliesportivo do Município de Pacaraíma.

De acordo com as informações de alguns moradores, a atual situação em que se encontra o Ginásio é precária, pois o prédio apresenta péssimas condições de uso, banheiros e vestiários soltando os revestimentos, paredes com sinais de infiltração, cobertura metálica desgastada, além da ausência de iluminação, pois as lâmpadas e tomadas não existem mais, é visível a presença de vários fios aparentes, inclusive descascados com a possibilidade iminente de acidente elétrico no local.

Além disso, as condições decadentes do prédio contribuem para o aumento da marginalização, em decorrência do abandono, o local está sendo alvo de vandalismo e utilizado como ponto de vendas de drogas ilícitas devido a escuridão e a falta de vigilância.

É de senso comum que, no ginásio em questão, são promovidos trabalhos sociais importantíssimos, além de servir como suporte para a prática de atividades esportivas escolares e da população.



O acesso a esse tipo de local acaba incentivando o esporte de todos os moradores e colaborando para um sadio desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Por fim, considerando a importância deste serviço para a sociedade, vejo a necessidade de um olhar mais dedicado por parte do Poder Executivo, a fim de que realize a revitalização da estrutura física do local, sendo inaceitável que serviços básicos e de extrema importância para a sociedade sejam prejudicados.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas as providências necessárias para **A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA**, e a adequação do projeto para atender todas as demandas dos moradores do município.

Boa Vista - RR, 29 de abril de 2019.

**CATARINA GUERRA**  
Deputada Estadual

#### INDICAÇÃO Nº 293/2019

O Deputado que subscreve a presente indicação, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer seu encaminhamento a Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, tendo por objeto o que se segue:

#### **REABERTURA EM CARATER DE URGÊNCIA DA FÁBRICA DE GELO DA CODESAIMA NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.** **JUSTIFICATIVA**

Como é sabido pelas senhoras e senhores deputados, Caracarái é o maior produtor de peixes do Estado, concentrando cerca de 1.300 famílias de pescadores artesanais, que respondem pelo abastecimento de pescado dos mercados regionais, especialmente Boa Vista.

Invariavelmente, a atividade pesqueira dessas populações ocorre em áreas da bacia do Rio Branco distantes da cidade, tornando imprescindível o abastecimento de gelo em seus barcos para preservação do pescado pelo tempo de 12 a 15 dias de permanência em regiões recônditas. O fornecimento de gelo depende de duas unidades fabris localizadas na cidade de Caracarái. Uma pertence ao acervo municipal, e raramente produz por conta de frequentes avarias dos equipamentos e a outra, que constitui o objeto da presente Indicação, pertence ao acervo do Estado.

Ocorre que a fábrica estadual está inoperante há pelo menos 9 meses. Nos últimos 20 anos, a infraestrutura predial não recebe manutenção ou revitalização, não se conhece as condições de suas máquinas e equipamentos em visita que realizamos em dia e horário comercial nenhum funcionário da fábrica foi encontrado no local. Trata-se, enfim, de situação em que o caos está estabelecido e precisa ser revertido com a máxima urgência, considerados os impactos sobre a geração de renda das populações pesqueiras e o abastecimento de pescado no Estado.

Nestes termos, tenho a honra de submeter a matéria aos demais membros deste Egrégio Parlamento, para fins de aprovação da presente Indicação e o respectivo encaminhamento ao senhor governador do Estado para tomada das providências exigidas.

Boa Vista, 7 de maio de 2019

**ODILON FILHO**  
Deputado Estadual

#### INDICAÇÃO Nº 294/2019.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

#### **ELETRIFICAÇÃO URBANA NO BAIRRO PAULO RIBEIRO DE MATOS NA VILA BRASIL** **-MUNICÍPIO DE AMAJARI-** **JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a eletrificação urbana do bairro Paulo Ribeiro de Matos, localizado na Vila Brasil, sede do município de Amajari. O referido bairro tem sua criação a mais de 2 anos e ainda não foi atendido com o serviço energético para a melhoria da qualidade de vida de mais 40 famílias que residem nesta localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi a forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2019.

**MARCELO CABRAL**  
Deputado Estadual

#### INDICAÇÃO Nº 295/2019.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

#### **-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA BRASIL -** **- MUNICÍPIO DE AMAJARI -** **JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a construção de uma quadra poliesportiva na Vila Brasil, sede do município de Amajari. A necessidade desta solicitação surge, considerando que a prática desportiva é reconhecidamente uma atividade importante para o desenvolvimento infanto-juvenil, além de trazer, pelas práticas coletivas, um aprimoramento social para aquela comunidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2019.

**MARCELO CABRAL**  
Deputado Estadual

#### INDICAÇÃO Nº 296/2019.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

#### **-IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO NO BAIRRO PAULO MATOS E ÁREAS DE CHÁCARAS ADJACENTES NA VILA BRASIL-** **- MUNICÍPIO DE AMAJARI -** **JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a Implantação da Rede de Esgoto no bairro Paulo Matos e áreas de chácaras adjacentes, na Vila Brasil, município de Amajari. A medida ora sugerida importará em melhoria das condições de vida dos moradores daquela comunidade. A distribuição da rede de esgoto na sede do município de Amajari, não está sendo suficiente para atender a demanda de aproximadamente 40 famílias na área solicitada.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2019.

**MARCELO CABRAL**  
Deputado Estadual

#### INDICAÇÃO Nº 297/2019

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência que, após, ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador Antônio Denárium, a seguinte indicação:

#### **“Recuperação ou raspagem de Vicinal 9, Confiança 3 - município do Cantá”** **Justificativa**

A vicinal acima citada, agrega dezenas de colonos assentados e é uma das principais produtoras de farinha de mandioca e carvão. Os produtores desta vicinal há tempos reclamam das condições da estrada e temem pela chegada das chuvas de inverno.

Eles dizem que, caso não sejam recuperados alguns trechos críticos da vicinal, vão ficar sem acesso à escolas e outros serviços essenciais. Esta situação, também causa prejuízo aos produtores, que ficam impedidos de escoar a produção agrícola.

É importante ressaltar que esta vicinal dá acesso a algumas vilas e propriedades rurais, bem como a BR-432, que leva até a sede do município, ajudando a escoar a produção agrícola local para o centro consumidor.

Portanto, a melhoria desta vicinal vai beneficiar centenas de colonos da agricultura familiar e estudantes do transporte escolar. A solicitação é um anseio dos produtores, pois facilitará o acesso à sede do município e beneficiará os moradores da região.

Sala das sessões, 29 de abril de 2019.

**Eder Lourinho**  
Deputado estadual

**INDICAÇÃO Nº 298/2019**

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Recuperação ou raspagem da Vicinal 11, Confiança 3 – município do Cantá”.**

**JUSTIFICATIVA**

A estrada acima citada é de grande importância para o tráfego de veículos do transporte escolar e de produtos agrícola. Nesta vicinal existem casas de farinhas de mandioca e produção de goma, produtos vendidos diariamente nas feiras e supermercados do estado.

Mas, as condições de tráfego da estrada está dificultando o escoamento da produção agrícola e penalizando produtores.

Os moradores alegam que parte da estrada está comprometida com a presença de buracos, fato que dificulta o desenvolvimento no trânsito e coloca em risco a segurança de condutores e transeuntes.

Como sabemos do interesse do governo em atender bem as comunidades mais afastadas, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019.

**Eder Loureiro**

Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 299, DE 2019**

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima, EDILSON DAMIÃO LIMA, a seguinte Indicação:

**- Que tome as medidas administrativas de estilo visando à execução dos serviços de infraestrutura elétrica, a saber, a construção de rede elétrica monofásica 7,96kv, incluindo subestações e kit padrão, para atender a vicinal 1 da Vila Primavera até o final do PA Alto Arraia no Município de Bonfim e vicinal 13A no Município do Cantá.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa à realização de serviços de infraestrutura elétrica à Vila Primavera e ao PA Alto Arraia no Município de Bonfim, bem como à vicinal 13A no Município do Cantá.

Note-se que, em que pese à publicação do resultado final da licitação sobre o Processo nº 021101.006736/18-44-SEINF, até o momento não houve início das obras. Cabe à SEINF exercer o papel fiscalizador da execução do objeto do respectivo processo licitatório.

O atendimento desta levará eletrificação rural aos agricultores familiares daquelas regiões, possibilitando mais estrutura à produção agropastoril e melhor prestação dos serviços públicos a tais comunidades, na melhoria nas condições de vida, na integração digital, gerando desenvolvimento, sustentabilidade, dignificação dos mesmos e a permanência do homem no campo.

Isto posto, levando-se em conta que a execução de tais investimentos em infraestrutura não incorrerá em impacto financeiro adicional, clamo aos pares pela aprovação desta, bem como peço a sensibilidade do Exmo. Sr. Secretário em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 08 de maio de 2019.

**Deputado SOLDADO SAMPAIO**

**INDICAÇÃO Nº 300, DE 2019**

**INDICO**, nos termos do Art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes, com urgência, a **Limpeza da Casa da Cultura Madre Leotávia Zoller.**

**JUSTIFICATIVA**

Tal indicação se justifica pela necessidade de limpeza imediata do prédio pertencente a Casa da Cultura Madre Leotávia Zoller, pois o mesmo encontra-se em estado de total abandono e tomado por lixo, causando risco a população, principalmente por conta da chegada do período chuvoso.

Tal justificativa também se dá pela necessidade da retomada dos serviços de manutenção, que abrangem limpeza, remoção de entulhos e galhadas em terrenos de órgãos públicos do Estado que estão paralisadas a pedido do Secretário, de acordo com relatório de obras disponibilizado pela Secretária Estadual de Infraestrutura de Roraima (SEINF), em reunião com a Comissão de Viação, Transporte e Obras, no dia 30 de abril de 2019.

Diante dos fatos apresentados, é necessário que o Governo do Estado de Roraima tome providências com a maior urgência possível.

Boa Vista-RR, 08 de Maio de 2019

**RENATO SILVA**

**MEMORANDO****GABINETE DA DEPUTADA BETÂNIA ALMEIDA**

MEMO. Nº 066/2019 GAB/DEP/BA Boa Vista – RR, 09 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor

**Dep. JALSER RENIER PADILHA**

Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar que seja alterado o nome da deputada no Paineletrônico do Plenário, bem como as Imagens de Divulgação da Parlamentar e a Placa da Porta do Gabinete, solicitamos que sejam mudadas as fotos para as mídias feitas na data de ontem e que o nome parlamentar seja BETÂNIA ALMEIDA.

Certa de sua atenção agradeço antecipadamente.

Respeitosamente,

**BETÂNIA ALMEIDA**

Deputada Estadual

**ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA**
**ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

Às nove horas e cinquenta e um minutos do dia oito de maio de dois mil e dezenove, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima septingentésima quinquagésima sexta Sessão Ordinária do quinquagésimo sétimo Período Legislativo da oitava Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o senhor Presidente em exercício, Deputado **Odilon Filho**, declarou aberta a Sessão e solicitou à senhora Segunda-Secretária Deputada **Lenir Rodrigues** a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Continuando, solicitou à senhora Primeira-Secretária Deputada **Catarina Guerra** a leitura dos documentos constantes no Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE:** A senhora Deputada **Betânia Medeiros** primeiramente lembrou que há mais de um mês foi protocolado nesta Casa requerimento para abertura de CPI na Saúde e criticou que até agora não tenha sido instalada tal comissão, mesmo depois das sérias denúncias feitas pelo Ex-Secretário de Saúde. Em seguida expôs alguns argumentos que justificam a necessidade dessa CPI e, por fim, disse inaceitável atribuir o caos à crise, o qual, segundo ela deve-se apenas à falta de administração e de compromisso com o povo de Roraima. **ORDEM DO DIA:** O senhor Presidente **Jalser Renier** anunciou, para a pauta da Ordem do Dia, discussão e votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda Constitucional nº 001/19, que “dá nova redação ao art. 40 da Constituição do Estado de Roraima”, de autoria de vários deputados. E discussão e votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 097/17, que “dispõe sobre a instalação de banheiros, químicos ou definitivos, em feiras livres, no âmbito do estado de Roraima”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral. Em seguida, o senhor Presidente solicitou à senhora Primeira-Secretária a leitura da Proposta de Emenda Constitucional nº 001/19. Colocada em discussão e votação nominal/eletrônica, em segundo turno, a matéria foi aprovada por 16 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. A seguir, solicitou à senhora Primeira-Secretária a leitura do Projeto de Lei nº 097/17, que, colocado em discussão e votação nominal/eletrônica, foi aprovado por 14 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Na sequência, o senhor Presidente suspendeu a Sessão para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pudesse analisar e emitir parecer às matérias pendentes. Após o tempo necessário, a senhora Presidente em exercício, Deputada **Lenir Rodrigues**, reabriu a Sessão e informou não haver mais matéria para apreciação na pauta da Ordem do Dia. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O senhor deputado **Evangelista Siqueira** informou que o bispo da Diocese de Roraima Dom Mário Antônio da Silva foi eleito segundo vice-presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), na 57ª Assembleia-Geral da instituição, que ocorreu entre os dias 1º a 10 de maio, no estado de São Paulo. Após, parabenizou, em nome deste Poder, o Bispo e a Diocese de Roraima, ressaltando que a conquista foi um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, especialmente a acolhida aos imigrantes venezuelanos. O Senhor Deputado **Coronel Chagas** convidou os membros da Comissão Especial Externa criada por meio da Resolução nº 028/19 para reunião após a Sessão. A Senhora Deputada **Ione Pedrosa** informou sua participação no 1º Seminário Regional de Promoção e Defesa da Cidadania, realizado pela

União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE), em Brasília, para discussão dos temas: violência contra a mulher, prevenção ao suicídio e automutilação. Informou ainda que, por meio da UNALE, estão sendo criados grupos para percorrer diversos pontos do país, no intuito de discutir os temas e encontrar alternativas para minimizar o problema. A Senhora Presidenta também parabenizou o Bispo da Diocese de Roraima Dom Mário Antônio da Silva e afirmou que a conquista engrandece o estado. Em seguida, manifestou pesar pelo falecimento dos senhores Sabá Carioca; do professor Sebastião Andrade; e da senhora Margarida, esposa do professor Cana Brava. E, não havendo mais nada a tratar, às onze horas e quinze minutos, a senhora Presidenta encerrou a Sessão e convocou outra para o dia 9 de maio, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os senhores Deputados: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Betânia Medeiros, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Eder Lourinho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Ione Pedrosa, Jaiser Renier, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Neto Loureiro, Nilton Sindpol, Odilon Filho, Renan Filho, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**
**RESOLUÇÕES**
**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0202/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0202/2019 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº 2987 no dia 09 de maio de 2019.

**Onde se lê:** servidora **EUMÁRIA DOS SANTOS AGUIAR,**

**Leia-se:** servidora **EUMÁRIA DOS SANTOS AGUIAR,**

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0205/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art. 1º Autorizar** o afastamento do servidor **Johann Tadzio de Sousa Barbosa**, matrícula 23362, para viajar ao Município de Caracarái/RR, saindo no dia 10.05.2019, com retorno no mesmo dia, para produzir documentários audiovisuais para a TV ALE sobre o Programa Abrindo Caminhos do Município, a serviço desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

Matrícula nº 22.474 ALE/RR

**RESOLUÇÃO Nº 0206/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art. 1º Convalidar** o afastamento do servidor **JAIME MATIAS DE SOUZA JUNIOR**, matrícula 23216, que viajou ao Município de Mucajái-RR no dia 03.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0207/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art. 1º Convalidar** o afastamento do servidor **JAIME MATIAS DE SOUZA JUNIOR**, matrícula 23216, que viajou ao Município de Rorainópolis-RR no dia 06.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0208/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art. 1º Convalidar** o afastamento do servidor **PEDRO MARDEM SOUZA FELIX**, matrícula 11588, que viajou ao Município de Mucajái/RR, no dia 06.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0209/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art. 1º Convalidar** o afastamento do servidor **Nonato da Silva Santana** matrícula 22767, que viajou ao Município de Caracarái/RR, no dia 07.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0210/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art. 1º Convalidar** o afastamento do servidor **José Fabio de Sousa Policarpo**, matrícula 20830, que viajou ao Município de Mucajái/RR, no dia 07.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0211/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art. 1º Convalidar** o afastamento do servidor **JACKSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula 19839, que viajou ao Município de Rorainópolis/RR no dia 08.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0212/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Convalidar** o afastamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram para o município de Amajari/RR, no dia 07.05.2019, com retorno no mesmo dia, onde realizaram serviços desta Casa Legislativa.

NOME	MATRÍCULA
Jordânia Conceição Souza Cavalcante	14591
Raone Guimarães Barros	14605
Ronald da Silva Amorim	708899

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0213/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º TORNAR SEM EFEITO** a viagem do servidor **ALCIDINO VIEIRA JÚNIOR**, com destino a Brasília-DF, no período de 10 a 13.05.2019, que fez parte da Resolução nº 0204/2019, publicada no Diário da Assembleia, Edição Nº 2988 de 10 de maio do ano em curso.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0214/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** o afastamento da servidora **MARTA MAGALHAES PRANKE**, para viajar com destino a Cidade de Cuiabá/MT, saindo no dia 14.05.2019, com retorno no dia 16.05.2019, para realizar visita Técnica a ALE/MT, a serviço desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0215/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** o afastamento do servidor **JOAQUIM DE FREITAS RUIZ**, para viajar com destino aos Municípios de Benjamin Constant e Tabatinga no Amazonas, saindo no dia 20.05.2019 com retorno no dia 24.05.2019, para fazer Palestra sobre a Regionalização do Enem, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0216/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** o afastamento do servidor **JACKSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula 19839, que viajara ao Município de Alto Alegre/RR no dia 10.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0217/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Convalidar** o afastamento do servidor **JAIME MATIAS DE SOUZA JUNIOR**, matrícula 23216, que viajou ao Município de Rorainópolis-RR no dia 09.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0218/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Convalidar** o afastamento do servidor **JOSÉ FABIO DE SOUSA POLICARPO**, matrícula 20830, que viajou ao Município de Mucajaí/RR no dia 09.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0219/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Convalidar** o afastamento dos servidores **André Jones Pacaraima Silva Coelho** matricula 21577, **Ronald da Silva Amorim** matricula 708899 e **Sadraque da Conceição Fonseca** matricula 15789, que viajaram ao Município de Alto Alegre/RR no dia 09.05.2019 com retorno no mesmo dia, para realizarem serviço deste Poder.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**EXTRATOS DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 004/2019**

**PROCESSO Nº 294/2019**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.**

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

CNPJ Nº: **34.808.220/0001-68**

CONTRATADA: **INFINITI REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTO E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES EIRELI.**

CNPJ Nº: **24.127.713/0001-89**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.101.01.031.0001.2011/33.90.30**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

DATA DA ASSINATURA: **10/05/2019**

VIGÊNCIA: **10/05/2019 até 31/12/2019**

VALOR TOTAL: **R\$ 6.445,39 (Seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

PELA CONTRATANTE: **MARCELO DE LIMA LOPES**

PELA CONTRATADA: **ADRIANA GRANGEIRO DE MATOS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 4445/2019-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Interromper**, a partir de 03/05/2019, o usufruto das férias da servidora **MARIA CRISTINA DE MELLO**, matrícula nº 20832, programadas para o período de 02/05/2019 a 31/05/2019, referentes ao exercício de 2019, por necessidade da administração.

**Art. 2º** Os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas em data oportuna.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 03/05/2019.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4446/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear SERGINALDO MENEZES DA COSTA, CPF: 199.889.072-49, no Cargo Comissionado de Chefe de Auditoria – Controle Interno Contábil CB-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 10 de maio de 2019.**

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4447/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ELIANE BRASIL DIAS, matrícula 22273, CPF: 332.353.872-72, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..**

**Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2019.**

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4448/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear ILMA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 381.966.892-68, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..**

**Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.**

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4449/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar CRISTIANO CHAMBARELLI DE MATTOS, matrícula 22809, CPF: 072.245.517-83, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..**

**Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.**

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4450/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear CRISTIANO CHAMBARELLI DE MATTOS, matrícula 22809, CPF: 072.245.517-83, no Cargo Comissionado de Chefe de Seção Militar IV CM-10, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.**

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4451/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JULIO VERNE SOUSA GARCIA, matrícula 22284, CPF: 382.768.102-25, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..**

**Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.**

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4452/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear JULIO VERNE SOUSA GARCIA, matrícula 22284, CPF: 382.768.102-25, no Cargo Comissionado de Chefe de Seção Militar IV CM-10, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.**

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4453/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar PALOMA DE SOUZA SPRUENCIO, matrícula 22290, CPF: 017.785.132-55, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.**

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4454/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PALOMA DE SOUZA SPRUENCIO**, matrícula 22290, CPF: 017.785.132-55, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4455/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **POLIANA CAMILA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula 22291, CPF: 011.159.862-10, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo I CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4456/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **POLIANA CAMILA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula 22291, CPF: 011.159.862-10, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4457/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **THAIS DE MORAES MONTEIRO**, CPF: 539.068.962-34, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4458/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **DHONNYS CARLOS DA SILVA SILVA**, matrícula 16411, CPF: 602.669.303-36, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4459/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DHONNYS CARLOS DA SILVA SILVA**, matrícula 16411, CPF: 602.669.303-36, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4460/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **ANDRE RHVAN DE SOUZA SILVA**, matrícula 19500, CPF: 017.883.782-29, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4461/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **ANNA PRISCILA SILVA COSTA**, matrícula 22628, CPF: 046.072.183-67, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4462/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar CLEIDIANE DA SILVA PINHEIRO, matrícula 22642, CPF: 004.380.272-99,** do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo I CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4463/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar CRISTIANE PRISCILA ARAUJO MOURAO, matrícula 22643, CPF: 659.777.852-91,** do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4464/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar HENRIQUE MATHEUS DOS SANTOS PINHO, matrícula 22385, CPF: 033.193.532-50,** do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4465/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar INGRID DWAN SILVA FERREIRA, matrícula 23299, CPF: 859.311.362-15,** do Cargo Comissionado de Assessora da Mesa Diretora IV CM-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4466/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear MARCOS FRANCESCO LI LENIVALTON DE LIMA ANDRADE, CPF: 086.280.936-30,** para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4467/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ANA CRISTINA DA SILVA THOMAS, matrícula 20764, CPF: 446.589.662-04,** do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4468/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear ANA CRISTINA DA SILVA THOMAS, matrícula 20764, CPF: 446.589.662-04,** para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4469/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar GISELE PINOTTI, matrícula 17422, CPF: 847.086.462-91,** do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-6, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4470/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear GISELE PINOTTI, matrícula 17422, CPF: 847.086.462-91, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4471/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar SERGIO FERNANDES MEDEIROS, matrícula 19579, CPF: 638.599.472-49, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4472/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear SERGIO FERNANDES MEDEIROS, matrícula 19579, CPF: 638.599.472-49, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4473/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar TIAGO SANDY NASCIMENTO DA COSTA, matrícula 21737, CPF: 029.749.622-03, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 4474/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear TIAGO SANDY NASCIMENTO DA COSTA, matrícula 21737, CPF: 029.749.622-03, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016..

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa vista - RR, 10 de maio de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**ACREDITE,  
SONHOS  
SE REALIZAM.**

**VENHA PARA  
O ABRINDO CAMINHOS!**

- ▶ BOA VISTA
- ▶ ALTO ALEGRE
- ▶ BONFIM
- ▶ IRACEMA
- ▶ CARACARÁI
- ▶ RORAINÓPOLIS

INFORMAÇÕES  
98402-5014

abrindo caminhos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA  
Independente e mais perto de você